



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro – Sala 522 – Cep: 70064-900 – Brasília – DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 – Home Page: www.justica.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR N. 27 /2014-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.001118/2013-51

Brasília, 07 de Janeiro de 2014.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS

Ref.: Campanha de Chamamento para substituição das cadeiras plásticas Marca Pisani, modelo Oggi, identificada com selo do INMETRO com numeração 44610844 a 44614843, fabricadas em agosto de 2011.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela empresa PISANI PLÁSTICOS S/A., tendo como objeto os produtos acima descritos, por ter sido constatada a possibilidade de as cadeiras apresentarem “trincas no assento”, o que, no entendimento deste Departamento, pode ocasionar a quebra da cadeira e conseqüente queda com risco de danos físicos ao usuário. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://portal.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

TAMARA AMOROSO GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 334 - 2013/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.001118/2013-51

Brasília, 31 de dezembro de 2013.

Fornecedor: PISANI PLÁSTICOS S/A.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição das cadeiras plásticas Marca Pisani, modelo Oggi, identificada com selo do INMETRO com numeração 44610844 a 44614843, fabricadas em agosto de 2011.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa PISANI PLÁSTICOS S/A, com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição das cadeiras acima descritas.
2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento abrange 4.000 (quatro mil) unidades do produto colocadas no mercado de consumo, com numeração, conforme selo do Inmetro, entre o intervalo 44610844 a 44614843, distribuídas nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro.
3. Em relação ao defeito, a empresa informou que o resultado do teste "*gerou uma rachadura que tipifica a não-conformidade do produto*".
4. Quanto ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, a empresa informou que a não conformidade foi constatada "*a partir de laudo realizado pelo INMETRO*".
5. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento de acidentes envolvendo o produto em tela.
6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto.



É o relatório.

7. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, por ter deixado de informar a este Departamento:

- (i) Data de início da Campanha de Chamamento;
- (ii) Quantidade de produtos afetados distribuídos por estado da Federação;
- (iii) Data de constatação do defeito;
- (iv) Custos da veiculação do Plano de Mídia;
- (v) Descrição pormenorizada do risco apresentado.

8. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de colapso (quebra) da cadeira, com risco de quedas e lesões físicas aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa PISANI PLÁSTICOS S/A, para que, imeditamente, proceda à regularização da Campanha, apresentando as informações supracitadas e encaminhando os comprovantes da veiculação do Aviso de Risco em jornal, rádio e TV, nos termos previstos na Portaria MJ n. 487/2012.

9. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

À Consideração Superior.

FLÁVIA MELO
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.

TAMARA AMOROSO GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos

